

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, VEREADOR WILLHAMS PEREIRA DE MORAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO o adiantado estágio de contaminação da COVID-19, que já atinge todo o território nacional e, especialmente, o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo anunciou em 11 de março de 2021 que São Paulo entrará na fase emergencial do Plano SP a partir de segunda-feira, dia 15, endurecendo ainda mais as restrições visando o combate ao coronavírus

CONSIDERANDO que nesta fase fica determinado o tele-trabalho obrigatório nos órgãos públicos de atividades não essenciais;

CONSIDERANDO a manifesta excepcionalidade do momento;

CONSIDERANDO que neste momento crítico todos os esforços devem estar voltados para preservação da vida e do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - No período de 15 a 30 de março, doravante denominado “Período Emergencial”, as atividades administrativas da Câmara Municipal da Estância de Socorro se darão através de tele-trabalho.

§1º - Durante o período emergencial, fica determinado o regime de revezamento dos servidores para, excepcionalmente, recepcionar matérias do Executivo Municipal, Vereadores e população em geral;

§2º - Durante o período emergencial fica dispensado o controle de jornada através do relógio ponto.

Art. 2º - Todos os servidores que não estiverem em trabalho presencial deverão permanecer em suas residências em regime de teletrabalho, disponíveis para atender ao Presidente, aos Vereadores e aos serviços da Casa no que vier a ser necessário, através dos meios tecnológicos disponíveis.

Art. 3º - As Sessões de Câmara do dia 15 de março de 2021, excepcionalmente, realizar-se-ão a partir das 18 horas, sem presença de público, com transmissão via internet.

Parágrafo único – Nas Sessões de que trata o caput, fica vedado o uso da palavra ao término do expediente e para manifestação sobre atitudes pessoais, prevista no artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal, visando a celeridade dos trabalhos.

Art. 4º - Os trabalhos realizados durante o período emergencial na sede da Câmara Municipal deverão obedecer às normas de distanciamento e uso de máscara facial, observando-se os cuidados necessários a fim de evitar o adensamento de pessoas no ambiente de trabalho.

Art. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021.

Câmara Municipal de Socorro, 12 de março de 2021.

Willhams Pereira de Morais
Presidente